



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —

Nº 99

## FRANCISCO BADARÓ - MG

LEI Nº 563/96 de 20 DE NOVEMBRO DE 1996  
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
EXERCÍCIO DE 1997.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Francisco Badaró-MG, Para o exercício financeiro de 1997 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.965.800,00 ( cinco milhões novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, / na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo III, anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1-	RECEITA TRIBUTARIA.....R\$	42.286,78
1.2-	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO .....R\$	50.341,11
1.3-	RECEITA PATRIMONIAL. . . . .R\$	180.709,52
1.5-	RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	4.409,64
1.6-	RECEITA DE SERVIÇOS.....R\$	30.199,48
1.7-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	4.111.530,88
1.9-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	211.412,58
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES. . . . .R\$	4.630.889,99

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO ..... R\$	90.104,61
2.2-	ALIENAÇÃO DE BENS..... R\$	262.766,57
2.4-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R\$	741.752,92
2.5-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL..... R\$	240.285,91
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL..... R\$	1.334.910,01
	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA. . . . . R\$	5.965.800,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação "Função de Governo"

0.1-	LEGISLATIVA..... R\$	1.200.000,00
0.3-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ..... R\$	710.300,00
0.4-	AGRICULTURA..... R\$	197.000,00
0.5-	COMUNICAÇÕES..... R\$	66.300,00
0.6-	DEFESA NACIONAL E SEC. PÚBLICA..... R\$	22.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —

Nº 100

## FRANCISCO BADARÓ - MG

0.8- EDUCAÇÃO E CULTURA .....	R\$	1.749.500,00
0.9- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$	40.000,00
1.0- Habitação e Urbanismo.....	R\$	445.000,00
1.3- SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	765.000,00
1.5- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	535.200,00
1.6- TRANSPORTE.....	R\$	195.000,00
TOTAL. . . . .	R\$	5.965.800,00

Artigo 4º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de quarenta por cento da Despesa Fixada nesta Lei para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

a ) Anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias conforme disposto no item II, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b ) Utilizar "Excesso de Arrecadação" apurado nos termos do item II do parágrafo 1º do Artigo 34 da Lei Federal nº 4.320/64.

c ) Utilizar o Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do Exercício anterior de acordo com o item I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar "Operações de Crédito" até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o item III do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Francisco Badaró MG, 20 de novembro de 1996

  
Ezequiel Honorato Figueiredo  
Prefeito Municipal